



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Quarta Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia seis de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia treze de março de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RO - 63-02.2015.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): JOSÉ BATISTA MARINHO, Advogado(a): Dr.(a) Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alessandro de Paula Canedo, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 58-16.2016.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): TRANSTOL TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Teixeira Abdala, Advogado(a): Dr.(a) Vantuil Abdala, Advogado(a): Dr.(a) Eurico Fernandes Alves Junior, Advogado(a): Dr.(a) Otacilio Negreiros Neto, Advogado(a): Dr.(a) Rowena Christina Souza de Jesus, Recorrido(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO COLETIVO DE MANAUS E NO AMAZONAS - STTRM, Advogado(a): Dr.(a) Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Decisão: tendo em vista a petição de acordo nº TST-P-65873/2023-4, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **6430-28.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Embargante: MARIA NUNES DE MELO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Alexandre Coelho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr.(a) Debora Abdian Muller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 507-75.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Embargante: NUBIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-ROT - 339-73.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Embargante: JOANITA JOANA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Embargado(a): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 837-45.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): ANA RODRIGUES NOBRE E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Elton José Assis, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr.(a) Elton José Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Dr.(a) Helen Camilly da Silva Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 367-54.2012.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ANTONIO FARIAS DE ARRUDA, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Lopes Rodrigues, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE MAJOR IZIDORO LTDA. - CAMILA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adir de Abreu, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5133-15.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): RONALDO MONTEIRO RIBEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 103833-50.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Agravado(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA PENICHE, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 100528-58.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PRISCILA GOMES FERRAZ, Advogado(a): Dr.(a) Herminio Rodrigo Mourão Chaves Corriça, Recorrido(s): ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Fábio Carlos Nascimento Wanderley, Advogado(a): Dr.(a) Fabio Carlos Nascimento Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferindo ao autor os benefícios da justiça gratuita e afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 752-47.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AFRANIO GABRIEL DE ANDRADE, Advogado(a): Dr.(a) Helder Rafael Cavalcanti Loureiro, Recorrido(s): ANNE ELINE PEREIRA PONTES, Advogado(a): Dr.(a) Anne Eline Menezes de Pontes, COMERCIAL HABYAA LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Antonio Goncalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1000080-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr.(a) Hercílio Souza Filho, Advogado(a): Dr.(a) Miguel José Caram Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado(a): Dr.(a) Adriana de Carvalho Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Bruna dos Santos Lucin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 400-63.2017.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: LAR BENEFICIENTE SAO VICENTE DE PAULO, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Ivo Tramontin da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Solita Fernandes Marcos, Advogado(a): Dr.(a) Giseli Garcia Barbosa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CRICIÚMA E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) Ivan Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102926-12.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FELIPE DE OLIVEIRA FRANCISCO, Advogado(a): Dr.(a) Pacelli da Rocha Martins, Advogado(a): Dr.(a) Janaina Antunes dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 80164-05.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NAELIO LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Airton Veras Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) José Alves Cunha Neto, Agravado(s): POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Lazzareschi, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. José Airton Veras Carvalho, patrono da parte NAELIO LOPES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRO - 8449-75.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): IVAN LINO LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr.(a) Vinícius Gregghi Losano, Advogado(a): Dr.(a) Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 211-89.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): LUIZ FERREIRA PRESTES, Advogado(a): Dr.(a) Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Elton José Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 24-47.2022.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): ALICIO GONCALVES, Advogado(a): Dr.(a) Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000355-45.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDUARDO DA SILVA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Donizetti Fernandes, Advogado(a): Dr.(a) Norio Ota, Advogado(a): Dr.(a) Vanusa de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ DA 81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): VICENTE LUIZ MANENTE DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Viviane Demski Manente de Almeida, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102808-02.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WEST GROUP TREINAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Mário César da Silva Barros Júnior, Recorrido(s): GLEIDSON CARVALHO DA COSTA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100375-25.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRDESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 79ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LUCIA MARIA DE MOURA PINTO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr.(a) William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Manzoni Cavalcanti, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8251-33.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULO MARCELO BANDEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo de Paula Oliveira, Recorrido(s): GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6779-94.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): FANNY DE CASSIA AMORIM, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5369-64.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): PATRICIA MICHELLE FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 427-27.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): DALVA ALVES FERNANDES DA SILVA, J M FERREIRA COMERCIO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **102522-24.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CARLOS HENRIQUE PAREDES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 649-06.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: HINAMAR ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr.(a) João Gabriel Vieira Wanick, Embargado(a): ADELSON SOARES RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Dinah de Aguiar Pedrosa Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Rodrigues de Melo, ASSOCIACAO DE HABITACAO POPULAR DO NORDESTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JOSE HENRIQUE RAMOS CASTELIANO, KLEBER LUIZ DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - SÉRGIO PAULO DE ANDRADE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 1205-58.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogado(a): Dr.(a) Mara Lídia Salgado de Freitas, Advogado(a): Dr.(a) Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de GILBERTO RUI ROSA, Advogado(a): Dr.(a) Marineide Spaluto, Advogado(a): Dr.(a) Vivian de Souza, VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Tajra, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 393-27.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr.(a) Delmiro Borges Cabral, Advogado(a): Dr.(a) Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Paiva Santos Gusmao, Agravado(s): ALAN CRISTINO SANTOS CARNEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Carini Marques Alvarez, Advogado(a): Dr.(a) Anderson Otavio dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - CASSIO MEYER BARBUDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 104015-36.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Recorrido(s): ADILSON CABRAL FERNANDES JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NITEROI, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103779-84.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Guilmar Borges de Rezende, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) André Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): IVANDRO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado(a): Dr.(a) Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado(a): Dr.(a) Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20828-15.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Recorrido(s): ALESSON SANTANA TOPOROV, IOMAR CONOGRAY, SPACE CAR LAVAGEM, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1389-93.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CRISTIAN LEITE DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Oswaldo Guerreiro Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Thiago Krieger, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Recorrido(s): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane Losso Fernandes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 145-59.2022.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Luiz Sordi, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Alves Omena, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Rodrigo Vianna Maia, patrono da parte SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 9-89.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SEBASTIAO JOSE MARQUES LEAL, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Freire Alves Maestri, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-RO - 1001080-44.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CASA FASANO EVENTOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): KASSIO CLEITON PAES DE CASTRO, Advogado(a): Dr.(a) Augusto Martinez, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os aclaratórios para, sanando o erro material verificado, determinar a restituição do depósito recursal realizado nos presentes autos. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-Ag-ROT - 80398-04.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: N R COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Walclides Oliveira Melo Filho, Embargado(a): JOSE MENDES DO AMARAL, Advogado(a): Dr.(a) Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogado(a): Dr.(a) Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: EDCiv-Ag-RO - 22509-59.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, COZINHAS DE INDÚSTIA E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr.(a) Jairo Ramalho Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Leila Lima de Souza Harthmann, Embargado(a): GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - TATIANA BARBOSA SANTOS KIRCHHEIN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 10524-19.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Vicente de Carvalho, Advogado(a): Dr.(a) Antonio Carlos Aguiar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 10398-75.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE B H E REGIAO, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado(a): Dr.(a) Emanuella Corrêa, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Mano Oliveira, Decisão: considerando que o julgamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: a Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, que consignou voto nos presentes autos no início do julgamento. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ROT - 8701-44.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Embargado(a): AIRTON ALVES CUNHA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Marco Augusto de Argenton e Queiroz, CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA, CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CONSTRUTORA TRIUNFO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EDNAILSON DE SANTANA SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Sílvia Maria Madeira, Advogado(a): Dr.(a) Diliane Combinato Rocha Pereira, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - ECONORTE, Advogado(a): Dr.(a) Jose Ricardo Haddad, ERONILDO BELARMINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Viviane de Oliveira Sposito, ISAAC RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Tânia Márcia de Alécio, MIRALDO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo José Pereti, NEUTON ANDRADE VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Mauro Ribeiro Noranha, RAIONES CHAVES RIBEIRO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Priscila de Souza e Jorge Leite, TCE ENGENHARIA LTDA, THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A., TIJOA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 6186-07.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ARTEC PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Aparecido Brassoloto, Advogado(a): Dr.(a) Andre Luis Silva, Embargado(a): FERNANDA ALMEIDA MACEDO DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Regina Cassiano, Advogado(a): Dr.(a) Silvio Cesar Boano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-ROT - 1129-05.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mariantonieta Pailo Ferraz, Embargado(a): ANDREIA HENRIQUE JEREMIAS, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Techy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a ré Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda. a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1023-20.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CILENE DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Oliveira de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Laranjeira, Embargado(a): CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Britto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 629-92.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BOULEVARD SHOPPING BELEM S.A E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Azevedo Rôla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ED-ROT - 63-31.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MAGNO LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Barcellos Soneghet, Advogado(a): Dr.(a) Regilene Santos do Nascimento Adami, Advogado(a): Dr.(a) Samuel Torzani Motovani, Embargado(a): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Calixto Sandes, VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nilton Correia, Advogado(a): Dr.(a) Anabela Galvão, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-ED-ROT - 1005479-77.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RONALDO DA SILVA GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Cristian Rodrigues dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Josinaldo Abreu de Almeida, Agravado(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antonio Jacob Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Francisco Cristian Rodrigues dos Santos, patrono da parte RONALDO DA SILVA GOMES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. Josinaldo Abreu de Almeida, patrono da parte RONALDO DA SILVA GOMES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ROT - 10435-97.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RONALDO FRANCA DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Henrique Gomes, Advogado(a): Dr.(a) Viviane Souza França, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10378-40.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado(a): Dr.(a) Thaise Alane da Silva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Agravado(s): SHEYLA MARA SCHREIDER, Advogado(a): Dr.(a) Rosana Lilian Vieira, SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Terence Zveiter, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 10063-85.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EUGENIO DOMINGOS CORDEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Remaclo de Oliveira Nunes, Advogado(a): Dr.(a) Sandro José da Cunha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CARDOSO COUTINHO, Advogado(a): Dr.(a) João Fernando Andrade Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 328-62.2019.5.10.0000 da 10ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Agravado(s): ANTONIO LEVERTINO GARCIA, Advogado(a): Dr.(a) João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AIRO - 313-14.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL DE ANDRADE SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José João Soares Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CEPLAC NO ESTADO DE RONDONIA - SINTRACER, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Mozer da Silva de Oliveira, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 267-90.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, RAIMUNDO MENDES DA ROCHA NETO, Advogado(a): Dr.(a) Gabriela Monteiro Carlos Costa, Advogado(a): Dr.(a) Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - MARINA ALVES DE OLIVEIRA ASSAYAG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8693-33.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): DIRCE SAO PEDRO CURCIO, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 729-27.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Recorrido(s): EDIVANIA ALVES DA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 696-37.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): JULICE NEGREIROS SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Sarah Jamel Matrak, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Rodrigues Tiarini, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 388-98.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Valéria Santoro Graber, Advogado(a): Dr.(a) Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Simone Oliveira Ancelmo, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr.(a) Wemerson Pereira de Andrade, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): EWERTON DE CASTRO OLIVEIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 365-55.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Recorrido(s): MARISTELA DE OLIVEIRA ALVES NATAL, Advogado(a): Dr.(a) Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado(a): Dr.(a) Ericson Crivelli, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ROT - 360-33.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) João Luiz Nobre Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Recorrido(s): VITOR FERREIRA DE AGUIAR, Advogado(a): Dr.(a) Rudi Meira Cassel, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 310-07.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): MIRELE SOUZA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 278-02.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Mendes Memória, Advogado(a): Dr.(a) Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogado(a): Dr.(a) Ana Maria da Conceição Santos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 164-29.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Simone Oliveira Ancelmo, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): RONALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Wemerson Pereira de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 142-68.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo de Campos, Advogado(a): Dr.(a) Renato de Almeida Gentil, Advogado(a): Dr.(a) Gianfranco Boscatto, Recorrido(s): JOAO PAULO BARRETO SOARES, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Oliveira Dias, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Pinto Chaves, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Silva Botelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002681-12.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Daniela Cristiane dos Reis, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Carrion Paraguay, Advogado(a): Dr.(a) Emmerson Ornelas Forgenes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - FRANCISCO PEDRO JUCA, Recorrido(s): LILIANE CRISTINA DE ANDRADE SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Ericson Crivelli, Advogado(a): Dr.(a) Andre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Esteves Cardozo de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos, cassando o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 2.^a Região e ao Juízo da 14.^a Vara do Trabalho de São Paulo, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103793-68.2021.5.01.0000 da 1^a Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5^a VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO - GISELE ROSICH SOARES VELLOSO, Recorrido(s): ROSEANE MARIA NUNES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103751-19.2021.5.01.0000 da 1^a Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 23^a VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): ROSANGELA DIAS SIQUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr.(a) Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr.(a) André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103476-70.2021.5.01.0000 da 1^a Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): JAQUELINE LEAL VASQUES, Advogado(a): Dr.(a) Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Paulo Freitas de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1^a VARA DO TRABALHO DE MAGÉ, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

103318-15.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Advogado(a): Dr.(a) Chalfin, Goldberg, Vainboim e Fichtner Advogados Associados, Recorrido(s): EVANDRO PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Natalia Miranda de Macedo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 102816-76.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado(a): Dr.(a) Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CAMILLA GEADA SOARES DE SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Alberto Lucio Moraes Nogueira, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Esteves Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Luisa Paes Leme Steinbruck Esteves Guimaraes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. FELIPE ATAIDE LEITE, patrono da parte BANCO CITIBANK S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 102760-43.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Felipe Campos Fernandes de Menezes, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Recorrido(s): ANA PAULA MORAES DE ALMEIDA BLANK, Advogado(a): Dr.(a) Romualdo Mendes de Freitas Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102730-08.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADERLINES GONCALVES JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Cintia Possas Machado, Advogado(a): Dr.(a) Priscila Ribeiro Barbosa, Recorrido(s): ALBERTO SILVA, ARMANDO SILVA, MARCELO DE SOUZA LADEIRA, TORRE ENGENHARIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102437-38.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): EZEQUIEL FREITAS ALVES, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - VIVIANA GAMA DE SALES, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10894-48.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado(a): Dr.(a) Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Drielly Alves de Castro, Recorrido(s): AURELIO FLAVIO DE SOUZA, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Antônio Santos, Advogado(a): Dr.(a) Marina Marques e Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8618-96.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: ESPÓLIO de CELIO DONIZETE DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Tales Gustavo Pessoni Parzewski, PETROGOLD INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS EM ALCOOL COMBUSTIVEL LTDA E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Pereira Barbosa, Advogado(a): Dr.(a) José Antônio Cremasco, Advogado(a): Dr.(a) Silvia Cristina Reis Novaes Mesquita, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 392-25.2018.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado(a): Dr.(a) José Mário Porto Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Jose Mario Porto Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE XAVIER GONCALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 126-91.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Regina Chaves de Lemos, Advogado(a): Dr.(a) Simony Braga Miranda Nogueira, Recorrido(s): DAYSE TRAVASSOS DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Silvana Ribeiro e Fonseca, Advogado(a): Dr.(a) Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ROSA MELO MACHADO RODRIGUES FARIA, Decisão: tendo em vista a petição nº TST-P-62002/2023-9, retirar o processo da pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, patrona da parte HOSPITAL ESPERANÇA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 124-29.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Recorrido(s): TALITA CIBELLE DA CONCEICAO LIMA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de João Pessoa e à Presidência do TRT da 13.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 123-66.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MERISVALDO DE JESUS SANTANA, Advogado(a): Dr.(a) Victor Ferreira Santos de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Allan Patrick Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Advogado(a): Dr.(a) Eduarda Silva de Moura, Recorrido(s): ESPAÇO MÓVEIS, JOSE JORGE DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 64-24.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Autoridade Coatora: JUÍZA AUXILIAR PARA PRECATÓRIOS DA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, REQ. E CÁLC JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO - GLÁUCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARIA GADELHA MONTEIRO, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MORAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Breno José Rolim Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, indeferir a petição inicial, com fundamento nos arts. 6.º, § 5.º, e 10 da Lei 12.016/2009, e julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC de 2015, denegando a segurança. Custas processuais pelo impetrante, isento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 57-37.2022.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 49-55.2022.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): A-ODONTO IMAGENS LTDA - ME E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Wilson de Norões Milfont Neto, Advogado(a): Dr.(a) Rubens Ferreira Studart Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA, Recorrido(s): VERONICA LUIZ DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Nivaldo de Moraes Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 456-87.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AMARILDO ALVES TETZNER, Advogado(a): Dr.(a) José Eugenio Vallandro, Advogado(a): Dr.(a) Luis Antonio Tardin Rodrigues, Recorrido(s): J MATOS & MORAES VEÍCULOS LTDA., JANIA MILANESE, Advogado(a): Dr.(a) Aracélia Ribeiro Gobbi, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 101396-12.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SOUZA CRUZ S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Carolina de Castro Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Marinho Crespo, Embargado(a): VÍTOR FERNANDES VAZ, Advogado(a): Dr.(a) Wellos Alves da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Jesus da Silva Costa, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Magno de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 783-04.2020.5.06.0000 da 6ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Fernando Antônio Malta Montenegro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS DE PASSAGEIROS DO RECIFE E REGIÕES METROPOLITANA DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr.(a) Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-AIRO - 1002616-85.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO LUIZ TESSARI, Advogado(a): Dr.(a) Flavio Bizzo Grossi, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO JORGE GELMAN, TUDO MODA COMERCIAL LTDA., ZIGMUND KLAUZNER, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1021, § 4.º, do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101881-70.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com ROT - 101659-05.2020.5.01.0000, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DOMMO ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado(a): Dr.(a) Paola Odorizzi, Recorrido(s): DENILSON DA SILVA PINTO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Camargo Marinho, Advogado(a): Dr.(a) Ana Agleice Poncio Destefani, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Chelles Mesquita Neves, SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e acolher a preliminar suscitada no recurso ordinário, para declarar a nulidade do acórdão regional, por ausência de juntada do voto vencido, nos termos do art. 941, § 3º, do CPC de 2015, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que seja sanado o vício, com a consequente reabertura do prazo recursal, conforme determinado em lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte DOMMO ENERGIA S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 101659-05.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, corre junto com ROT - 101881-70.2020.5.01.0000, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DENILSON DA SILVA PINTO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Camargo Marinho, Advogado(a): Dr.(a) Ana Agleice Poncio Destefani, Recorrido(s): DOMMO ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Chelles Mesquita Neves, SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL, Advogado(a): Dr.(a) Eliane do Desterro da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e acolher a preliminar suscitada no recurso ordinário, para declarar a nulidade do acórdão regional, por ausência de juntada do voto vencido, nos termos do art. 941, § 3º, do CPC de 2015, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que seja sanado o vício, com a consequente reabertura do prazo recursal, conforme determinado em lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte DOMMO ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais